

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 903/2024

LINHARES -ES – 14 de junho de 2024.

ALYSSON F. G. REIS, vereador com cátedra neste palácio legislativo, vem respeitosamente perante vossa Excelência, com fulcro no art. 125, II do Regimento Interno apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

INDICAÇÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NAS RUAS DO BAIRRO INTERLAGOS – LINHARES ES.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população a respeito da atual situação que se encontra os meios fios das ruas do citado bairro, essa situação necessita de uma intervenção do poder público no sentido de que se faça a limpeza e roçagem das ruas, pois a vegetação está densa.

Recebemos mensagens dos munícipes relatando a situação crítica vivida por nossos concidadãos, que estão sendo forçados a conviver com essa situação de perigo.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal providencie, com a máxima urgência, as seguintes melhorias:

1 – LIMPEZA E ROÇAGEM DAS RUAS

Esperamos que Vossa Excelência analise com a devida atenção a presente Indicação Legislativa e que as providências necessárias sejam tomadas no sentido de sanar definitivamente os problemas enfrentados pela população.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa que **NOTIFIQUE a SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** e tome as devidas providências.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente,



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003200380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 18/06/2024 12:36

Checksum: **01825ACBE10E05064A65E6A6EDBD4D0E685FA98BAB3479B94667B59D0E6933A7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003200380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.